



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone:(012) 3607 1000 – Fax: 3607 1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### **LEI Nº 4.476, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Autoriza o Poder Executivo a doar área de domínio público do Município à empresa DA FAZENDA COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS EIRELI".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação à empresa, DA FAZENDA COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.085.181/0001-88, com sede a Rua João Batista da Silva, n.º 35, complemento C, Jardim Santana, neste município/SP, a área que possui as seguintes características:

**I** - Área de terreno situado à Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro (SP-123), Bairro do Berizal, neste município, com os seguintes Rumos, Medidas e Confrontações: Inicia-se no ponto **A**, confluência com Fazenda Maristela, com a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro e a Área em questão e segue com frente para a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, com Rumo SW 53°34'00" e 156,60 metros, até encontrar ponto **B**; daí deflete à direita, com Rumo NW 58°06'00" e 112,35 metros, confrontando com Estrada da Fazendinha (TMN-444), até encontrar o ponto **C**; daí deflete à direita, com Rumo NE 43°18'00" e 119,55 metros, confrontando com propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté até encontrar o ponto **D**; daí deflete à direita, com Rumo SE 65°27'00" e 50,57 metros, confrontando com a Fazenda Maristela até encontrar o ponto **E**; daí deflete à esquerda, com Rumo SE 66°48'00" e 30,46 metros confrontando ainda com Fazenda Maristela até encontrar o ponto **F**; daí deflete à esquerda, com Rumo SE 72°05'00" e 58,51 metros confrontando ainda com Fazenda Maristela até encontrar o ponto **A**, início da presente descrição planimétrica, fechando assim o perímetro e encerrando uma Área de 15.907,00 metros quadrados, inscrita no Ofício de Registro de Imóveis de Tremembé sob a matrícula de n.º 1.763.

**ARTIGO 2º** - A doação destinar-se-á única e exclusivamente para implantação de unidade industrial da empresa no Município de Tremembé, sob pena de reversão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A empresa donatária deverá ter em seu quadro de pessoal, no terreno doado, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de moradores da Estância Turística de Tremembé, salvo disposição contratual, com percentual superior.

1



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452 de 16 de outubro de 2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000– Fone:(012) 3607 1000 – Fax: 3607 1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - A donatária deverá iniciar a produção e concluir a obra em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação da presente Lei, sob pena de reversão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Após o início das atividades da empresa, a mão de obra deverá estar em consonância com a quantidade assinalada no Processo Administrativo n.º 6.560/17, sob pena de reversão.

**ARTIGO 4º** - Constarão obrigatoriamente da escritura de doação a destinação específica do imóvel e cláusula de reversão.

**ARTIGO 5º** - Fica dispensada a exigência estabelecida no parágrafo 1º do artigo 116, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de doação que se reveste de relevante interesse público para a Municipalidade.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 26 de dezembro de 2017.



**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 26 de dezembro de 2017.



**JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito